



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI 690/2020**  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

***Revoga o inciso III do Art. 2º da Lei Municipal nº 688/2020 do Município de Porto da Folha e dá Outras Providências.***

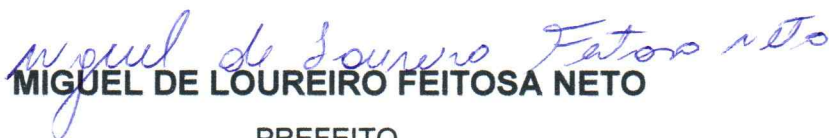
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto da Folha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal 688/2020, que dispõe sobre gratificação natalina proporcional aos meses de trabalho e férias proporcionais ao término do contrato;

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
PREFEITO